



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIAS PARTICIPANTES	-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Secretaria de Saúde - Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ PROTOCOLO Nº <u>1282</u> RECEBIDO EM <u>15, 08, 25</u> 

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças tem a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviço e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de projeto de implementação de sistema de energia solar fotovoltaico.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Necessidade premente de otimizar o consumo de energia elétrica nas instituições de ensino e unidades de saúde do município de Caetité – Ba. Diante do aumento constante dos custos com energia elétrica e buscando promover uma gestão mais sustentável e econômica dos recursos públicos, destaca-se a urgência na





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

implementação de um sistema de geração de energia fotovoltaica. A implantação desse sistema em diversas escolas municipais visa garantir uma fonte de energia limpa, renovável e, principalmente, menos onerosa a longo prazo

3. Indicação da Equipe de Planejamento:

Função/Cargo	Nome do Servidor
Responsável pela Elaboração de ETP e TR	Rosana Fernandes Costa Guimarães
Fiscal do Contrato	Gustavo William Cardoso Silva

4. Justificativa dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Com base no Decreto Municipal N° 090, de 29 de dezembro de 2022. Art. 8° inciso I da Instrução Normativa SEGES N.º 58, Art. 14 inciso I de 8 de agosto de 2022 “contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.” fica facultado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

5. Declaração:

Certifico que a formalização da presente demanda conforme previsto nas normativas vigentes e nas diretrizes estratégicas do Município de Caetité- Ba.

Caetité, 05 de agosto de 2025.


Marisvaldo Soares dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

